

PROJETO DE LEI Nº, DE 2015

(do Sr. Pedro Cenci Dal Castel)

Dispõe sobre subsídios aos produtos primários orgânicos, de modo a atingirem o consumidor com competitividade em relação aos não orgânicos.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - O agricultor que cultiva produtos orgânicos terá seu produto vendido a preço de mercado, e a diferença será paga ao agricultor pelo governo.

Artigo 2º - O conceito de produto orgânico usado neste projeto de lei obedece ao já estabelecido pela Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, artigo 1º.

Artigo 3º - O subsídio ocorrerá no momento da venda do produto do agricultor para a indústria ou comércio.

§1º - A indústria ou comércio pagará o produto orgânico ao agricultor com o preço de tabela, o qual será completado posteriormente pelo governo.

§2º - O subsídio será calculado pela Receita Federal de acordo com as notas apresentadas no Talão Modelo 15 do agricultor.

Artigo 4º - Será dado subsídio de 100% aos produtos orgânicos cujos homólogos pertencem à lista dos produtos primários mais largamente produzidos no Brasil.

Parágrafo único - Os produtos que pertencem a esse conjunto são: milho, trigo, soja, café, cana, arroz, algodão, cacau, laranja e uva.

Artigo 5º - Aos demais produtos primários, não listados no parágrafo único do Artigo 2º desta mesma lei, com os quais os produtos orgânicos têm mais competitividade no mercado, o subsídio será de 50%.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão efetuadas preferencialmente com a arrecadação de imposto sobre a venda de agrotóxicos e de sementes transgênicas.

Parágrafo único – À medida que os impostos sobre os agrotóxicos e sobre as sementes transgênicas forem se tornando insuficientes, usar-se-ão os impostos sobre os próprios produtos não orgânicos.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado foi desenvolvido tendo em vista os prejuízos sociais referentes à saúde e ambientais causados pelo cultivo predominantemente de grãos, vegetais e frutas seriamente afetado pela modificação gênica e uso abusivo de agrotóxicos. Além disso, cada vez mais pessoas aderem ao consumo e à produção de alimentos orgânicos, porém, essa alternativa não é viável para a maioria das famílias que simpatizam com a ideia.

Factualmente, alimentos livres de agrotóxicos são mais saudáveis em comparação aos alimentos em que se utilizam inseticidas, herbicidas, fungicidas, pesticidas ou outros. A grande maioria dos produtos químicos, embora aumentem a produção, elevam riscos de câncer, alergias, intoxicação respiratória e problemas dérmicos – frequentes com quem trabalha diretamente com a aplicação de venenos sem equipamentos adequados – problemas gastrointestinais, renais, hepáticos, imunológicos e agravos crônicos – como no sistema nervoso. Todos os consumidores estão suscetíveis a esses problemas, principalmente as crianças, que podem apresentar distúrbios no crescimento cognitivo. Essa situação caracteriza um quadro de baixas na saúde da população, o que aumenta os gastos com saúde pública e diminui a produtividade do trabalhador sujeito a esses problemas.

Tratando-se de transgênicos, vê-se a falta de sustentabilidade que se sucede. A mudança no DNA de plantas, apesar de ser útil em alguns casos como em países onde há séria desnutrição e dificuldade de plantio, está sendo usado no Brasil com o intuito de aumentar a produtividade e monopolizar a venda das sementes que possuem tais características. O resultado da transgenia intensa e indiscriminada é a diminuição da variedade genética dessas plantas, impedindo-as de se adaptarem, tornando-se eternamente dependentes dos agrotóxicos que a elas se farão necessários. Essa é a relação entre transgenia e agrotóxicos, sendo ambos diretamente associados à produção em larga escala, uma das principais causas de desmatamento, e redução da biodiversidade nos ecossistemas que antes se faziam presentes; uma lógica anti-sustentável.

Devido ao rumo que a agricultura está tomando, muitas pessoas concordam que o ideal seria uma produção livre desses fatores mencionados. Porém, o preço não é acessível a todos, o que prejudica o consumidor que quer uma alimentação orgânica e prejudica o agricultor, que acaba não conseguindo efetuar suas vendas, ficando desmotivado a prosseguir com a produção orgânica. Tornar o produto orgânico acessível através da redução da diferença entre ele e o valor de mercado significa diminuir substancialmente a aplicação da transgenia e o uso de agrotóxicos de forma gradual, conforme as pessoas vão se conscientizando. Com a aprovação desta lei, universidades que trabalham em prol de um novo sistema de produção agrícola terão mais possibilidades neste campo, e os produtores não estarão com tanta desvantagem em relação à concorrência.

Outrossim, abrir-se-ão mais oportunidades à agricultura em pequena escala. Com o favorecimento dos produtos orgânicos, cada vez mais produtores aderirão à proposta, porém,

dada a dificuldade de se produzir alimentos orgânicos em grande escala, haverá grande descentralização na produção agrícola. Significa dizer que, de forma espontânea e gradual, ocorrerá uma reforma agrária no Brasil, aumentando a quantidade de empregos no setor primário e diminuindo a densidade demográfica urbana. Esse fator se acentua ainda mais pelo fato de a fonte de recursos para os subsídios ser proveniente das arrecadações de impostos sobre a venda de agrotóxicos e sementes transgênicas, o que favorece ainda o crescimento deste novo modo de produção; certamente mais sustentável.

Sinteticamente, o Brasil está passando por dificuldades causadas pela produção em larga escala de alimentos contaminados e geneticamente modificados. Os danos à saúde humana são inúmeros, assim como os danos ao meio ambiente. A valorização do produto orgânico, através de subsídios do governo, não só consertará esses dois problemas, mas também muitos outros, como a falta de empregos, superlotação urbana e latifúndios com terras não utilizadas. Tendo em vista o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares perante essa iniciativa.

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 2015.

Deputado Jovem Pedro Cenci Dal Castel